

LEI Nº 14/72

Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari decretou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar / convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, conforme cópia da minuta de convênio anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente lei, correrá pela verba própria constante do orçamento vigente, podendo ser suplementada no "quantum" quando for necessária.

Art. 3º - A presente lei complementa a de nº 567/71, de 16/7/71, que cria a Biblioteca Pública Municipal Prof. Antonio Silva Mello.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 25 de Maio de 1972

  
Algenirio Bandeira  
Presidente da Câmara